

LEI Nº 800, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 503, DE 16 DE MAIO DE 2002, ALTERADA PELAS LEIS Nº 534/2002, 572/2003, 617/2003, 684/2004, 716/2004 E 759/2005.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por tempo determinado, de 01 (um) **Vigilante Sanitário** e 01 (um) **Auxiliar de Enfermagem**, estabelecido pela Lei nº 503/2002, alterada pelas Leis nº 534/2002, 572/2003, 617/2003, 684/2004, 716/2004 e 759/2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de novembro de 2005.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

LEI Nº 800, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005 - FL. 02.

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e
Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento